



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ao
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Dra. Cristiana de Castro Moraes
DD Conselheira Relatora
Avenida Rangel Pestana, 315, Centro,
São Paulo – Capital

Processo e-TC 14158/989/20-2

Acompanhamento Especial – COVID-19

Carlos Alberto Lisi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, correio eletrônico de mensagens carloslisi@terra.com.br, na qualidade de Prefeito do Município de Saltinho/SP, vem, mui respeitosamente, apresentar as justificativas que entende cabíveis ao relatório exarado pela fiscalização do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata de fatos relacionadas a gestão municipal das medidas de enfrentamento a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O relatório foi elaborado pelo Chefe Técnico da Fiscalização, João Batista Mesquita Neto, está datado de 07/08/2020 e contém 10 (dez) páginas, com conclusão lançada à folha 10, que pronunciou as falhas que reputou cometidas, sobre as quais ora o defendente se manifestará pontualmente, prestando os devidos esclarecimentos, em conformidade com o que dispõe o artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Item 01 – B.4. Aspectos orçamentários, contábeis e fiscais

1.1. Não houve elaboração de plano de contingência orçamentária.

1.2. Não houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para sua abertura.

A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 655/2018 já prevê os casos de contingenciamento.

Como não se efetivou queda brusca de arrecadação, não houve necessidade de estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro, fato que já foi constatado pela fiscalização.

Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item 02 - G.1. Fidedignidade dos dados informados

2.1. *Foram constatadas divergências entre os dados informados e aqueles apurados pela fiscalização.*

As divergências foram devidamente esclarecidas, conforme constatado pela fiscalização.

Item 03 - Conclusão:

Posto isto, pleiteia-se junto desse Eminentíssimo Colégio Julgador que **aprove as contas relativas ao acompanhamento especial do COVID-19.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Saltinho/SP, 03 de setembro de 2020.


Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal